



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-1122  
**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**LEI Nº. 1.595/99**

**SÚMULA:** *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber por doação terreno urbano de propriedade de LAURINDO DALLA COSTA e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação o terreno urbano nº. 17-A, da quadra nº. 144, da 3ª Zona desta cidade, com a área superficial de 3.050,00 m<sup>2</sup> (três mil e cinqüenta metros quadrados), sem bem feitorias, com as seguinte divisas e confrontações: tendo 52,60 (cinqüenta e dois metros e sessenta centímetros) pela estrada que vai de Clevelândia à Mangueirinha; fundos 71,00 (setenta e um metros) divide pelo lote número 17-B (dezessete B) propriedade de Natalício Bitencourt; lado direito 61,00 (sessenta e um metros) pelo lote nº 17 (dezessete) propriedade de Adolfo Chimbaquer e lado esquerdo 38,00 (trinta e oito metros) pela estrada que demanda ao Frigorífico, conforme matrícula nº 3.756, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do senhor LAURINDO DALLA COSTA.*

**Art. 2º -** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 01 DE SETEMBRO DE 1.999.**

  
**IDEVALDO ZARDO**  
Prefeito Municipal

